



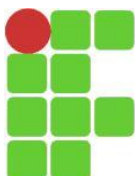
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**REGULAMENTO PROVISÓRIO SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS
PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS SERVIDORES
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DO IFTO.**

Aprovado pela Resolução nº 20/2013/CONSUP/IFTO, de 23 de maio de 2013 e alterado pela Resolução nº 50/2013/CONSUP/IFTO, de 24 de setembro de 2013.

Regula e estabelece critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico e para a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos necessários para a progressão funcional por desempenho acadêmico dos servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o art. 120 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008 e dá outras providências.

**PALMAS-TO
SETEMBRO 2013**



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
reitoria@ifto.edu.br - www.ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente resolução trata da avaliação de desempenho dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico regidos pela Lei nº 11.784/2008, em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e a legislação vigente.

Art. 2º Avaliação de desempenho é o procedimento pelo qual o servidor é submetido para fins de progressão.

Art. 3º O presente regulamento visa estabelecer critérios para concessão de progressão por desempenho acadêmico dos docentes utilizando instrumentos de avaliação que permitam:

I – Propiciar a reflexão do docente sobre sua prática, atitudes e comportamentos no exercício de suas atividades e seus impactos na qualidade dos serviços prestados;

II – Possibilitar a avaliação do docente pela chefia imediata quanto ao seu desempenho profissional;

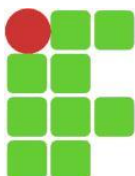
III - Verificar se suas atitudes e comportamento estão coerentes e propiciam o alcance dos objetivos e metas definidos no plano de trabalho;

IV - Propiciar o autodesenvolvimento do docente à medida que são identificados fatores que possam ser aperfeiçoados.

Art. 4º Os efeitos financeiros das progressões serão retroativos à data à qual o servidor cumprir o interstício que lhe dá o direito à referida concessão.

**CAPÍTULO II
DO PERÍODO A SER AVALIADO**

~~Art. 5º Para efeito deste regulamento serão avaliados apenas os interstícios iniciados antes de 1º de março de 2013.~~





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Art. 5º Para efeito deste regulamento serão avaliados apenas os interstícios concluídos antes de 1º de março de 2013. ([Redação dada pela Resolução nº 50/2013/CONSUP/IFTO, de 24 de setembro de 2013](#))

Art.6º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção para os interstícios que se iniciam a partir do dia 1º de março de 2013, aplicar-se-á o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. As diretrizes previstas no caput serão estabelecidas em ato do Ministério da Educação - MEC, conforme §4º, artigo 14, da Lei nº 12.772/2012.

CAPÍTULO III DOS SUJEITOS

Art. 7º O servidor docente, sua chefia imediata e os estudantes, quando possível, participarão do processo avaliativo, conforme formulários dispostos neste regulamento.

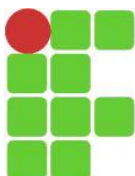
Parágrafo único. A avaliação discente ocorrerá para os interstícios em curso.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO DOCENTE

Art. 8º O desempenho do docente será avaliado, tomando por base os critérios definidos nos formulários previstos nos apêndices A, B e C.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS E RECURSOS

Art. 9º O setor de gestão de pessoas instaurará um processo para cada docente que tenha cumprido o interstício de 18 (dezoito) meses constando dos formulários previstos neste regulamento e despachando-os às chefias imediatas dos professores.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Parágrafo único. Os processos instaurados, anteriores à data deste regulamento e que se encontram no setor de gestão de pessoas, deverão ser instruídos conforme este regulamento retornando às respectivas chefias imediatas para procedimentos.

Art. 10 À chefia imediata cabe:

- I – Entregar o formulário de auto avaliação ao professor, o qual acusará recebimento;
- II – Receber o formulário preenchido e dar recebido ao docente;
- III – Avaliar o trabalho do docente conforme formulário.

Art. 11 Finalizados os processos de auto avaliação, avaliação pela chefia imediata e do discente (quando houver) o processo será remetido pela chefia imediata à CPPD.

§1º Será garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório antes da remessa do processo à CPPD com o prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da ciência, conforme requerimento geral do setor de protocolo.

§2º Serão consideradas como forma de recurso e contraditório as seguintes instâncias:

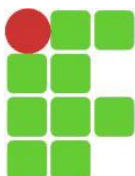
- I – Chefia imediata;
- II – Chefia mediata;
- III – Conselho Superior do IFTO.

Art. 12 A CPPD preencherá o formulário média de avaliações, acusando se o servidor está apto ou inapto para a progressão, em seguida, despachará ao setor de gestão de pessoas, o qual tomará ciência da chefia imediata e do docente.

Parágrafo único. O setor de gestão de pessoas de posse da ciência dos sujeitos previstos no *caput* tomará as providências.

Art. 13 O docente só terá direito à Progressão por Desempenho Acadêmico se obtiver a média geral equivalente ou superior a 96 (noventa e seis) pontos.

Art. 14 Os casos omissos e os recursos serão analisados pela CPPD/IFTO.





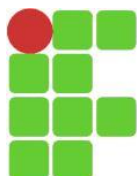
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

Art. 15 Este regulamento poderá ser revisado e/ou alterado, a qualquer tempo, pelo Conselho Superior do IFTO.

Palmas, 24 de setembro de 2013.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

* Versão original assinada.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.
77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
reitoria@ifto.edu.br - www.ifto.edu.br

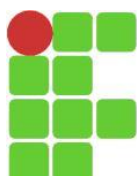


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE A
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO – DOCENTE

Nome:	Matrícula:
Classe atual:	Nível:
Campus de lotação/exercício:	
Interstício: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	

1. Fator de assiduidade e pontualidade – 70 pontos	
1.1. Cumprimento dos dias e horários de trabalho – 30 pontos	
1.2. Comparecimento às reuniões convocadas – 20 pontos	
1.3. Cumprimento dos prazos estabelecidos para tarefas didático-pedagógicas (Entrega de diários – notas, conteúdos e frequência) – 20 pontos	
2. Qualidade do Trabalho – 65 pontos	
2.1. Elaboração do Planejamento – 15 pontos	
2.2. Criação de mecanismos para melhoria do processo ensino aprendizagem – 15 pontos	
2.3. Execução do Planejamento – 15 pontos	
2.4. Participações em Comissões de cargos eletivos, portarias, ordem de serviço, e outras atividades inerentes ao ensino (Bancas, Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, extensão, pesquisa, dentre outros) além das atividades de aula – 20 pontos	
3. Fator de Urbanidade – 15 pontos	
3.1. Observância de hierarquia e respeito às normas legais regulamentares – 5 pontos	
3.2. Relacionamento com os colegas de trabalho e visitantes – 5 pontos	
3.3. Relacionamento com os estudantes – 05 pontos	
4. Aperfeiçoamento – 10 pontos	

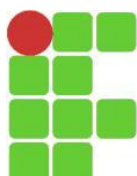




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

4.1. Participação em eventos de atualização e qualificação – 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS	
DATA: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura do Docente	

CIENTE
Em: ____ / ____ / ____
_____ Chefia imediata





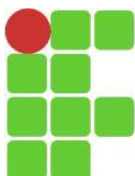
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE B

FICHA DE AVALIAÇÃO – DOCENTE PELA CHEFIA IMEDIATA

Nome:	Matrícula:
Classe atual:	Nível:
Campus de lotação/exercício:	
Interstício: ____/____/____ a ____/____/____	

1. Fator de assiduidade e pontualidade – 70 pontos	
1.1. Cumprimento dos dias e horários de trabalho – 30 pontos	
1.2. Comparecimento às reuniões convocadas – 20 pontos	
1.3. Cumprimento dos prazos estabelecidos para tarefas didático pedagógicas (Entrega de diários – notas, conteúdos e frequência) – 20 pontos	
2. Qualidade do Trabalho – 65 pontos	
2.1. Elaboração do Planejamento – 15 pontos	
2.2. Criação de mecanismos para melhoria do processo ensino aprendizagem – 15 pontos	
2.3. Execução do Planejamento – 15 pontos	
2.4. Participações em Comissões de cargos eletivos, portarias, ordem de serviço, e outras atividades inerentes ao ensino (Bancas, Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, extensão, pesquisa, dentre outros) além das atividades de aula – 20 pontos	
3. Fator de Urbanidade – 15 pontos	
3.1. Observância de hierarquia e respeito às normas legais regulamentares – 5 pontos	
3.2. Relacionamento com os colegas de trabalho e visitantes – 5 pontos	
3.3. Relacionamento com os estudantes – 5 pontos	
4. Aperfeiçoamento – 10 pontos	
4.1. Participação em eventos de atualização e qualificação – 10 pontos	

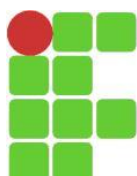




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

5. Avaliação discente – 10 pontos	
5.1. Assiduidade – 2,0 pontos	
5.2. Planejamento de aula – 2,0 pontos	
5.3. Execução da aula – 2,0 pontos	
5.4. Avaliação do aluno – 2,0 pontos	
5.5. Urbanidade – 2,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS	
DATA: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura da chefia imediata	

CIENTE
Em: ____ / ____ / ____
_____ Assinatura do docente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

APÊNDICE C

FICHA DE AVALIAÇÃO - MÉDIA DAS AVALIAÇÕES

Nome:	Matrícula:
Classe atual:	Nível:
Campus de lotação/exercício:	
Interstício: ____/____/____ a ____/____/____	

Avaliação Final	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Auto-avaliação	160	
Avaliação da chefia imediata	170	
Média das Avaliações	165	

Considerações: O servidor está: () apto () inapto.

Justificativa (inapto): _____

DATA: ____/____/____

CPPD

CIENTE

Em: ____/____/____

Docente

Chefia imediata

